



EDITAL nº 114/2012

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ nº. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei nº.9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007 alterada pela 04/2011 ambas do **Conselho Diretor**, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para o Instituto de Ciências Biomédicas.

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	Nº de vagas	Qualificação mínima exigida	Regime de Trabalho
Biologia Celular, Histologia e Embriologia.	01	Mestrado em Biologia Celular ou áreas afins.	40 (quarenta) horas semanais

1.1 – O professor deverá ministrar no mínimo 08 (oito) aulas semanais da disciplina Virologia.

2 – Da Inscrição.

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – **As inscrições serão feitas na Secretaria do Instituto de Ciências Biomédicas, Campus Umarama, situada na Avenida Amazonas, s/nº - Bloco 2E, sala 36, 2º andar, no período de 02 a 16 de janeiro de 2013, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 11h e de 14h às 16h30. Informações pelo Telefone (34)3218-2247. E-mail: icbim@ufu.br.**

2.1.2 – Caso não haja candidatos inscritos, o período de inscrições fica automaticamente **prorrogado por mais 15 (quinze) dias.**

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **16 de janeiro de 2013.**

2.1.6 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

- **Assistente Nível 1, com Mestrado: R\$ 3.137,18**

- **Adjunto Nível 1, com Doutorado: R\$ 4.472,00**

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site **www.ufu.br**, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.**



EDITAL nº 114/2012

- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) três vias do *curriculum vitae* abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 2.2.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 2.2.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;
- 2.2.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;
- 2.3** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- 2.4** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- 2.5** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- 2.6** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática das provas escrita e didática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e do Instituto de Ciências Biomédicas a partir da data de início das inscrições; podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 – A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, e do **Instituto de Ciências Biomédicas**, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:

- Prova escrita, valendo 100 pontos de caráter **classificatório**;
- Prova prática valendo 100 pontos de caráter **classificatório**;
- Prova didática valendo 100 pontos de caráter **classificatório** e,
- Apreciação de títulos valendo 100 pontos de caráter **classificatório**.



EDITAL nº 114/2012

6.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

6.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

6.2.2 – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

6.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora.

6.4 – A prova prática constará de questões e terá duração de no mínimo uma hora (sessenta minutos). Para realização da prova poderão ser usadas lâminas, fotomicrografias e/ou eletromicrografias. Nas questões da prova prática, os candidatos poderão ser questionados quanto à identificação e/ou localização de células, tecidos, camadas, estruturas, regiões e órgãos bem como justificativa das respostas.

6.5 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.5.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

6.5.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.5.3 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5.4 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 – **A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova prática, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).**

6.7 – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela abaixo:

ITENS AVALIADOS NO QUESITO: ATIVIDADES DIDÁTICO-PROFISSIONAL COM PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS	Pontos
Palestra proferida e/ou mesa redonda e/ou aula isolada (máximo de 0,5 ponto)	0,05
Docência no ensino superior na área (histologia, biologia celular–citologia, embriologia) por semestre	1,0
Docência no ensino superior (outros) por semestre	0,5
Docência no ensino fundamental e médio por semestre	0,25
Aprovação concurso público federal (nível superior)	0,25
Aprovação concurso público federal (outros)	0,1
Aprovação concurso público estadual e municipal (nível superior)	0,15
Aprovação concurso público estadual e municipal (outros)	0,05
Orientação de monografia e/ou iniciação científica (máximo de 0,5 ponto)	0,01



EDITAL nº 114/2012

Orientação de Mestrado		0,5
Co-orientação de Mestrado		0,2
Orientação de Doutorado		1,0
Co-orientação de Doutorado		0,4
Banca de monografia	(máximo de 1,0 ponto)	0,1
Banca de Mestrado	(máximo de 2,0 pontos)	0,2
Banca de Qualificação de Doutorado	(máximo de 1,0 ponto)	0,1
Banca de Doutorado	(máximo de 2,0 pontos)	0,3
Participação em banca de concurso público		0,4
ITENS AVALIADOS NO QUESITO: PRODUÇÃO CIENTÍFICA COM PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 PONTOS		Pontos
Participação em projeto	(máximo de 1,0 ponto)	0,20
Coordenação de projeto com financiamento de agências oficiais de fomento		1,0
Organização de evento	(máximo de 0,5 ponto)	0,1
Prêmio acadêmico	(máximo de 0,5 ponto)	0,05
Consultoria ad hoc de agências oficiais de fomento	(máximo de 1,0 ponto)	0,1
Patente Nacional Aprovada		3,0
Patente Internacional Aprovada		4,0
PUBLICAÇÕES OU	Sem impacto	1,0
	Impacto < 1	2,0
	Impacto ≥ 1 e < 2	3,0
	Impacto ≥ 2 e < 3	4,0
	Impacto ≥ 3 e < 4	5,0
	Impacto > 4	6,0
ACEITE	Autoria de capítulo ou editoração de livro	1,0
	Resumo em congresso nacional (máximo de 2,5 pontos)	0,25
	Resumo em congresso internacional (máximo de 5,0 pontos)	0,5

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade Federal de Uberlândia..

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.

7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.



EDITAL nº 114/2012

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por SEDEX.

9.1.1 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

9.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado.

9.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

9.4 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.5 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados ao resultado final do processo seletivo simplificado, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

9.6 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade Federal de Uberlândia.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 04 de dezembro de 2012.

Sinésio Gomide Júnior